



Prémio Inovação – Dieta Mediterrânica

2025

A candidatura da Dieta Mediterrânica (DM) a Património Cultural Imaterial da Humanidade foi apresentada por sete países: Portugal, Chipre, Croácia, Grécia, Espanha, Itália e Marrocos e foi aprovada no dia 4 de dezembro de 2013.

A DM é reconhecida pela UNESCO é um modelo social e cultural milenar que assenta num conjunto de competências, saberes, rituais, símbolos e tradições relativos a práticas agrícolas, culturas, colheitas, criação de animais, pesca, preparação e, sobretudo, partilha e consumo de alimentos. Trata-se de um modo de vida que depende da utilização sustentável de recursos, guiando-se pelos ritmos do ambiente e pelo respeito pela biodiversidade.

A DM, como conceito multidisciplinar, exige uma intervenção de diferentes entidades, com diferentes responsabilidades e áreas de atuação.

A promoção e salvaguarda deste património torna imprescindível que se inove no âmbito da DM, com a criação de redes locais de promoção do conhecimento e inovação, recriando produtos endógenos com design e marketing inovador para produtos locais, aproveitando a marca identitária da DM.

A criação do Prémio de Inovação da Dieta Mediterrânica é uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P. (CCDR Algarve, I.P.) em conjunto com o Município de Tavira enquanto comunidade representativa em Portugal da Dieta Mediterrânica - Património Cultural Imaterial da UNESCO, a Associação IN-LOCO enquanto entidade que articula com os produtores representados na Feira da Dieta Mediterrânica e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio enquanto entidade que atribui os 3 prémios monetários.

O Prémio é público e tem como objetivo selecionar, divulgar e premiar projetos desenvolvidos na região do Algarve e que tenham um carácter inovador, sendo atribuídos prémios aos que se destacarem na área agroalimentar ligados à Dieta Mediterrânica e cujos produtores/projetos/empresas estejam representados na XI Feira da DM.

O Prémio e as respetivas ações de apresentação de candidaturas e de divulgação dos projetos vencedores decorrem através dos canais digitais de cada entidade parceira (site e redes sociais), nos termos do presente Regulamento.



REGULAMENTO

Prémio Inovação - Dieta Mediterrânica

1. Objeto do Regulamento

O presente Regulamento de Participação, doravante designado por **Regulamento**, tem por objeto definir o regime de funcionamento e acesso à iniciativa **Prémio Inovação - Dieta Mediterrânica**, adiante designado por **Concurso**.

2. Entidade Promotora

O Concurso é promovido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I. P. (CCDR Algarve, I.P.), em conjunto com o Município de Tavira, a Associação IN-LOCO e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio.

3. Objeto do Concurso

O presente Concurso visa premiar produtores/projetos/empresas, presentes na XI Feira da DM, na área dos produtos agroalimentares inovadores que resultem:

- a) de processos de transferência de conhecimento na área agroalimentar;
- b) da criação de processos inovadores;

Entende-se por Inovação: é um produto ou processo novo ou aprimorado (ou uma combinação dos mesmos) que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foi disponibilizado aos potenciais clientes (produto) ou trazido para uso pela unidade (processo).¹

4. Elegibilidade

Podem candidatar-se as pessoas coletivas ou as entidades equiparadas, designadamente Empresários em Nome Individual, Sociedades Comerciais ou Cíveis, Associações sem fins lucrativos, Cooperativas/Organizações de Produtores, Fundações, Organizações Não Governamentais, Universidades/Centros de I&D, Organismos da Administração Pública.

Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais e devem referir-se exclusivamente a um produto ou a um processo, sendo os promotores os representantes legais responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria e, caso existam, pela detenção dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial.

Cada promotor pode apresentar apenas duas candidaturas.

¹ Conforme OCDE & Eurostat, 2019.



5. Exclusão

Serão automaticamente excluídas as candidaturas de produtores/projetos/empresas que:

- a) não sejam desenvolvidos na região do Algarve;
- b) tenham apresentado a sua candidatura fora dos termos e do prazo previsto no ponto 6. deste Regulamento;
- c) não permitam a divulgação dos dados constantes na proposta apresentada para efeitos de promoção pública da iniciativa;
- d) não estejam presentes na Feira da Dieta Mediterrânica, em 2025.
- e) tenham apresentado o mesmo produto em 2024
- f) cujos responsáveis pelo desenvolvimento sejam colaboradores ou membros da CCDR Algarve, I.P., da Associação IN-LOCO, da Câmara Municipal de Tavira e da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio;

6. Cronograma e requisitos do Concurso

O período de candidatura tem início a 6 de agosto de 2025 e termina às 18h00 do dia 23 de agosto de 2025.

A participação no Concurso é gratuita.

As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio e disponível em www.ccdr-alg.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido pelos candidatos, devendo esse mesmo formulário ser submetido até ao termo do prazo de candidatura suprarreferido.

Os candidatos que não disponham de acesso à internet poderão recorrer junto da CCDR Algarve, I.P. e da Associação IN-LOCO para acederem, preencherem e submeterem o formulário de candidatura.

Cada proponente e/ou promotor só poderá submeter a Concurso uma única candidatura.

Qualquer dúvida sobre o processo de candidatura, a elegibilidade das candidaturas, a sua apresentação e os procedimentos de avaliação, poderá ser esclarecida através do seguinte email: dietamediterranea@ccdr-alg.pt

7. Análise das candidaturas

O Concurso rege-se pelo presente Regulamento, sendo o Júri de atribuição do Prémio, soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.

Serão aceites as candidaturas submetidas até à data-limite do Concurso e que satisfaçam as condições de elegibilidade.

A análise das candidaturas é feita com referência aos Projetos referidos no Ponto 3, com base na escala referida no Ponto 9.

O Júri do Concurso reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos quando considere que os projetos não satisfazem os requisitos fixados neste Regulamento e consequentemente não haverá votação por parte do Público.



As candidaturas serão avaliadas pelo Júri do Concurso e pelo público presente na feira da Dieta Mediterrânica.

As candidaturas aceites serão sujeitas a um processo de avaliação por parte do Júri até ao dia 6 de setembro e por parte do público desde as 18:30 horas do dia 4 de setembro até às 23:30 horas do dia 6 de setembro.

A escolha dos projetos premiados será efetuada por votação na percentagem de 70 % dos membros do Júri e na percentagem de 30 % da votação do Público. Será vencedor o projeto que obtiver maior número de votos. Caso exista empate, a escolha do vencedor, será efetuada da seguinte forma:

a) Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade e determinará o vencedor.

Da decisão final não cabe recurso.

A atribuição de todos os prémios será feita em cerimónia pública, no dia 7 de setembro pelas 18:00 horas, no Palco do Jardim do Coreto, em Tavira, sendo-lhe dada adequada publicidade pelas Entidades Promotoras do Concurso.

8. Júri

O Júri de Avaliação do Concurso será composto por cinco elementos:

Maria de Lurdes Serpa Carvalho | CCDDR Algarve, I.P. (Presidente do Júri)

Artur Gregório | Associação In Loco

Cristina Neto | Câmara Municipal de Tavira

Isabel Santos | Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio

Nídia Braz | Pessoa de Reconhecido Mérito

9. Critérios e grelha de avaliação dos projetos candidatos pelo Júri

O Júri terá como principais critérios de avaliação os critérios adiante indicados, classificados numa escala de 1 a 3 e de acordo com o Anexo 1:

Critérios:

- a) Grau de inovação (ponderação: 50%);
- b) Viabilidade económica e necessidades de mercado (ponderação: 25%);
- c) Sustentabilidade (ponderação: 25%).

10. Votação pelo Público

A votação pelo público abre no dia 4 de setembro, pelas 18h30, e encerra no dia 6 de setembro, pelas 23h30. O público poderá votar presencialmente, no stand institucional da CCDDR Algarve, I.P., (1 voto por pessoa) ou online, estando cada participante identificado com uma selo/bandeira do concurso e um QR Code para votação online. Os critérios de avaliação incluem Inovação, Viabilidade económica e necessidades de Mercado e Sustentabilidade ambiental e social.





11. Prémios

O Concurso distinguirá e premiará os três melhores projetos de carácter inovador de entre as candidaturas aceites a Concurso, nos termos definidos no presente Regulamento, com três prémios monetários no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao projeto vencedor; 500,00 € (quinhentos euros) ao projeto classificado em 2º lugar e 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) ao projeto classificado em 3º lugar.

Todos os projetos recebem um Certificado de participação no Concurso.

Divulgação no website e também nas páginas de Facebook e Instagram das entidades promotoras.

Divulgação dos premiados em órgãos regionais de comunicação.

12. Comunicação do Vencedor, Divulgação e Entrega do Prémio Monetário

A comunicação pública dos resultados do Concurso será efetuada numa sessão pública a realizar no dia 7 de setembro no Palco do Jardim do Coreto, pelas 18.00 horas, em Tavira.

13. Tratamento de dados pessoais

a) A participação no Concurso implica o tratamento de dados pessoais, pelo que acarreta a aceitação que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de apuramento dos vencedores.

b) Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.

c) Os dados pessoais recolhidos, serão usados única e exclusivamente no âmbito do Concurso, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

14. Disposições finais

As entidades promotoras reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso, bem como alterar a composição do Júri, a qualquer momento, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos proponentes das candidaturas.

15. Disposições finais

As entidades promotoras reservam-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no site do Concurso, acessível em www.ccdr-alg.pt.

Qualquer proponente de uma candidatura que aja de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, viciando assim a mesma, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do mesmo.

No caso de participação fraudulenta, as entidades promotoras reservam-se o direito de exclusão da candidatura em causa e cancelamento do eventual e respetivo prémio. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial.



Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, as entidades promotoras colmatarão a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste Concurso e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, mas comunicando, assim que possível, esse facto e/ou vicissitude no site da CCDR Algarve, I.P. www.ccdr-alg.pt.

Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com este Concurso poderão ser remetidas para o endereço de e-mail dietamediterranea@ccdr-alg.pt

Todos os proponentes de candidaturas deste Concurso aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, serão publicadas no site da CCDR Algarve, I.P. www.ccdr-alg.pt.

A informação publicitada é a correta na data da sua publicitação.

ANEXO 1

Avaliação de Critério Inovação	Pontuação 1 a 3
O promotor não responde ou não destaca qualquer tipo de inovação associada ao Produto, nem o valor acrescentado para os clientes/utilizadores.	1
O promotor apenas identifica o tipo de inovação associada ao Produto, mas não é claro qual o valor acrescentado para os clientes e/ou utilizadores.	2
O promotor identifica claramente quer a(s) inovação(ões) associada(s) ao Produto, quer o valor acrescentado para os clientes e/ou utilizadores.	3
Avaliação de Critério Viabilidade económica e necessidades de Mercado	Pontuação 1 a 3
O promotor não responde ou não identifica a viabilidade económica e as necessidades de Mercado associado ao Produto.	1
O promotor apenas identifica de forma pouco estruturada as soluções propostas face à viabilidade económica e às necessidades de Mercado que pretende satisfazer.	2
O promotor identifica e propõe soluções bem fundamentadas e de forma estruturada face à viabilidade económica e às necessidades de Mercado que pretende satisfazer.	3
Avaliação de Critério Sustentabilidade ambiental e social	Pontuação 1 a 3
O promotor não responde ou não identifica fatores de sustentabilidade ambiental e social (ex: uso racional e eficiente de água e/ou energia; número de empregos a criar).	1
O promotor apenas identifica de forma simples os fatores de sustentabilidade ambiental e social (ex: uso racional e eficiente de água e/ou energia; número de empregos a criar).	2
O promotor identifica e propõe soluções bem fundamentadas e de forma estruturada os fatores de sustentabilidade ambiental e social (ex: uso racional e eficiente de água e/ou energia; número de empregos a criar).	3